



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



RESULTADO

ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESERIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ28.226.014/0001-47 ,VENCEDORA DO LOTE: 01.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

Ibicarai-Ba, 18 de Dezembro de 2023.

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESERIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ28.226.014/0001-47 ,VENCEDORA DO LOTE: 01.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

Ibicaraí-Ba, 18 de Dezembro de 2023.

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibicarai – Bahia, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação Eletrônica nº 34/2023 - SRP – **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA** EMPRESA: EMPRESARIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ28.226.014/0001-47 , VENCEDORA DO LOTE: 01, Adjudicado o objeto no dia 18 de Dezembro de 2023, Ibicarai-Ba.

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibicaraí – Bahia, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação Eletrônica nº 34/2023 - SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA EMPRESA: EMPRESARIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ28.226.014/0001-47 ,VENCEDORA DO LOTE: 01, Adjudicado o objeto no dia 18 de Dezembro de 2023, Ibicaraí-Ba.

Vitor Rios Menezes
Pregoeiro Municipal.

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.746-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de IBICARAÍ – Bahia, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Homologação do objeto de Licitação Eletrônica nº 34/2023 – SRP - **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA, EMPRESA: EMPRESARIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ28.226.014/0001-47 , VENCEDORA DO LOTE: 01, Homologa o objeto no dia 18 de Dezembro de 2023, Ibicaraí-Ba.**

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de IBICARAI – Bahia, com a base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Homologação do objeto de Licitação Eletrônica nº 34/2023 – SRP - **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA, EMPRESA: EMPRESARIAL ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 28.226.014/0001-47, VENCEDORA DO LOTE: 01, Homologa o objeto no dia 18 de Dezembro de 2023, Ibicarai-Ba.**

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º34/2023 –COPEL

O **MUNICÍPIO DE IBICARAI**, Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47, com sede na **RUA ALAMEDA SALVADOR,1057, EDIFÍCIO TORRE EUROPA, SALA 301,CAMINHO DAS ARVORES, CEP 41.820-020**, no Município de **SALVADOR-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIO REZENDE PARENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 864829981 SSP/BA e CPF nº 832.280.805-44 denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 34/2023**, oriundo do processo administrativo N.º 160/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, nos termos da proposta, Discriminação do objeto:

Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES					299.976,28	6,06	%
1.1	CPU9494	Próprio	Administração Local e manutenção de canteiro	%	1	228.460,58	283.291,12	228.460,58	5,67	%
1.2	CPU8992	Próprio	PLACA GOVERNO DO GOVERNO FEDERAL 6,00X3,00M	UN	2	6.727,89	8.342,58	13.455,78	0,33	%

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					48.270,65	0,98	%
2.2	CPU0555	Próprio	Contêiner com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	un	2	10.259,25	12,72 1,47	25.442,94	0,51	%
2.3	CPU0553	Próprio	Contêiner com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	un	1	7.747,85	9.607 33	9.607,33	0,19	%
2.4	CPU0554	Próprio	Contêiner com janela e 2 banheiros - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	un	1	10.661,60	13,22 0,38	13.220,38	0,26	%
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					230.739,29	4,66	%
3.1	CPU9312	Próprio	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW - MOB/DESMOB	UN	4	9.380,20	11,63 1,45	46.525,80	0,93	%
3.2	CPU9333	Próprio	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m ³ - 113 kW - MOB/DESMOB	un	1	6.189,97	7.675 56	7.675,56	0,15	%
3.3	CPU9353	Próprio	Motoniveladora - 93 kW - MOB/DESMOB	UN	2	12.379,94	15,35 1,13	30.702,26	0,61	%
3.4	CPU9362	Próprio	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675 56	15.351,12	0,31	%
3.5	CPU9363	Próprio	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW - MOB/DESMOB	UN	1	12.379,94	15,35 1,13	15.351,13	0,31	%
3.6	CPU9367	Próprio	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW - MOB/DESMOB	UN	2	6.189,97	7.675 56	15.351,12	0,31	%
3.7	CPU9491	Próprio	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675 56	15.351,12	0,31	%
3.8	CPU9758	Próprio	Escavadeira hidráulica sobre	un	2	12.379,94	15,35 1,13	30.702,26	0,61	%

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



			esteira com capacidade de 1,5 m ³ - 110 kW - MOB/DESMOB							
3.9	CPU9488	Próprio	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW - MOB/DESMOB	un	1	6.189,97	7.675,56	7.675,56	0,15	%
3.10	CPU9360	Próprio	Trator agrícola - 77 kW - MOB/DESMOB	un	2	6.189,97	7.675,56	15.351,12	0,31	%
3.12	CPU0557	Próprio	Mobilização/Desmobilização de Contêiner	un	4	6.189,97	7.675,56	30.770,24	0,61	%
4			TERRAPLANAGEM					132.631,00	2,68	%
4.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	20000	0,45	0,56	11.200,00	0,22	%
4.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	3000	2,57	3,19	9.570,00	0,19	%
4.4	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ edescarga livre	t	4050	2,65	3,29	13.324,50	0,27	%
4.5	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	60750	1,20	1,49	90.517,50	1,81	%
4.6	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em botafora	m ³	4050	1,60	1,98	8.019,00	0,16	%
5			PAVIMENTAÇÃO					4.089.357,84	82,61	%
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	357693	1,13	1,40	500.770,20	10,02	%
5.2	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricament e com mistura de solos na pista com material de jazida	m ³	71538,6	13,09	16,23	1.161.071,48	23,22	%
5.3	191	ORSE	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga m3	m ³	71538,6	16,72	20,74	1.483.710,56	29,67	%
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	676039,77	0,96	1,19	804.487,33	16,09	%

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



5.5	5915467	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	67303,51	1,67	2,07	139.318,27	2,79 %
6		DRENAGEM						143.074,94	3,01 %
6.1	2004519	SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m ² ≤ seção < 0,15 m ²	m ³	3832,43	28,32	35,12	134.594,94	2,69 %
6.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m ³	1625	7,16	8,88	14.430,00	0,29 %
								Total sem BDI	
								Total do BDI	3.991.935,48
								Total Geral	958.064,52
									4.950.000,00

Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos



procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato;
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativos o licitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições



contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no Decreto Municipal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no



art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

O local de entrega dar-se-á na Rua Tiradentes, 23, Centro (Sala de Licitações), Ibicaraí - BA, CEP: 45.745-000 ou em outro local determinado pelo setor de compras, no horário das 08:00 às 13:00.

O fornecimento do objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a solicitação do requisitante.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante contrato.

Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender, as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que a solicitada.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibicaraí/BA, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete a Prefeitura.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



b) A pedido do fornecedor.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicaraí, 18 de Dezembro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ALPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Robel Edna Tavares
CPF: 042.460.915-01

NOME: Arthur Romão
CPF: 036.079.745-44